

constituída uma associação que se regerá pelas cláusulas constantes nos artigos seguintes:

## CAPÍTULO I

### Da denominação e natureza

#### ARTIGO PRIMEIRO

Um) A associação adota a denominação da Associação Ecuménico Kupona, daqui em diante abreviadamente designada por A.E.K.

Dois) A Associação Ecuménico Kupona, é constituída por diferentes pessoas de tradições religiosas, nacionais e estrangeiras que voluntariamente manifestarem o seu desejo de se filiarem a ela e que aceitam os presentes estatutos e o seu preâmbulo.

Dois) A Associação Ecuménico Kupona é uma pessoa colectiva de direito privado, de natureza apartidária, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

#### ARTIGO SEGUNDO

#### (Âmbito e sede)

Um) A AEK é uma Associação de âmbito nacional e tem a sua sede na cidade de Maputo.

Dois) A AEK pode mudar a sua sede para qualquer local do território nacional por decisão da Assembleia Geral, sob proposta da Direcção-Geral.

Três) O Direcção-Geral por simples deliberações, pode estabelecer delegações ou qualquer outra forma de representação social em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO TERCEIRO

#### (Duração)

A duração da AEK é por tempo indeterminado e a sua existência considera-se a partir da data do despacho do seu reconhecimento pelo Ministério da Justiça.

#### ARTIGO QUARTO

#### (Objectivos gerais)

São objectivos principais da AEK:

- a) Cooperar com organizações moçambicanas e estrangeiras, Nações Unidas, o Governo de Moçambique, doadores e outras envolvidas na assistência humanitária e nos programas desenvolvimento em Moçambique;
- b) Estabelecer intercâmbios com diferentes pessoas de várias religiões;
- c) Defender os interesses espirituais e tradições religiosas através da sua aproximação e apoio a iniciativa

privada ou de cada uma das actividades económicas e sociais nas áreas de saúde, educação, agro-pecuária e emergência;

- d) Promover a formação técnico profissional dos religiosos nas suas congregações e comunidade em geral;
- e) Prestar apoio humanitário as vítimas de desastres naturais;
- f) Orientar a agricultura do sector privado;
- g) Promover assistência técnica em educação e saúde preventiva nas comunidades.

#### ARTIGO QUINTO

#### (Objectivos específicos)

Para prossecução dos seus objectivos a AEK propõe-se a:

- a) Apoiar técnica e juridicamente os interesses dos religiosos e comunidade;
- b) Contribuir para o bom relacionamento e o estabelecimento de laços de solidariedade entre as comunidades;
- c) Concorrer para desenvolvimento moral e intelectual da comunidade;
- d) Conciliar e arbitrar, mediante a Instituição de órgãos apropriados, conflitos de interesse entre as comunidade;
- e) Criar e manter actualizado o cadastro dos seus membros;
- f) Aderir e cooperar com associações, federações e organismos congéneres estrangeiros;
- g) Negociar bolsas de estudo para os seus membros ou dependentes, no ramo de actividades e outros concorrentes para o bom exercício das actividades;
- h) Editar um boletim sobre as actividades da associação bem como outros materiais publicitários;
- i) Adquirir por compra, aluguer ou doação quaisquer bens moveis ou imóveis.

## CAPÍTULO II

### Dos recursos

#### ARTIGO SEXTO

#### (Recursos)

A AEK, contará para a formação dos seus recursos financeiros e materiais com:

- a) Quotização dos membros;
- b) Subsídios, donativos ligados e quaisquer outros

- c) Rendimentos e bens moveis e imóveis que façam parte do seu património;
- d) Juros diversos;
- e) Produto de venda de quaisquer bens ou serviços;
- f) Outras receitas legais e estatutariamente permitidas.

## CAPÍTULO III

### Da admissão dos membros

#### ARTIGO SÉTIMO

#### (Admissão dos membros)

Um) Podem ser membros da AEK, todas pessoas nacionais ou estrangeiras que estejam em pleno gozo dos seus direitos civis e que aceitam os presentes estatutos.

Dois) Podem ser também membros da AEK, todas pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras que voluntariamente aderem a associação e aceitam os presentes estatutos e programas.

#### ARTIGO OITAVO

#### (Categoria)

Os membros da AEK subdividem-se em três categorias:

- a) Membro fundador — Todos os que subscreveram o pedido de constituição da associação;
- b) Membros efectivos — Os admitidos depois do reconhecimento da associação;
- c) Membros beneméritos — Serão todas as pessoas singulares ou colectivas que substancialmente contribuírem economicamente e materialmente na prossecução dos objectivos da AEK.

#### ARTIGO NONO

#### (Direitos)

Um) São direitos dos membros:

- a) Tomar parte nas deliberações da Assembleia Geral;
- b) Utilizar os serviços de apoio da associação;
- c) Exercer o direito de voto;
- d) Eleger e ser eleito para cargos directivos da AEK;
- e) Ser informado acerca da administração da AEK;
- f) Ser ouvido em tudo que lhe diz respeito na sua qualidade de membro;
- g) Possuir cartão de identidade de membro, diploma de membro e